

LEI Nº 180/95

AUMENTA O NÚMERO DE
CARGOS EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos em comissão:

- 01- Encarregado da usina de lixo –ref. 23;
- 01- encarregado do Setor de almoxarifado – ref. 23;
- 01- encarregado de cozinha piloto- ref. 23;
- 01 assessor de imprensa – ref. 23.

Art.2º- A nomeação será feita pelo Regime Estatutário.

Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/95.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 15 DE MAIO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal